



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

Lei nº22/2019

“Dispõe sobre a alteração do art. 6º Inc. XXVII, da Lei nº 39/2017”.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 78 da Lei Orgânica do Município, e que me são conferidas por Lei.

Faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado inciso XXVII no art. 6 da Lei nº 39/2017, com a seguinte redação:

XXVII - Fiscalizar e realizar lançamentos do imposto Territorial Rural (ITR).

Art. 2 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 18 de Julho de 2019.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Aline Leffis Devechi Menis
Escrituraria Exp. Administrativo

